



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



**DIRETRIZ DE EIV**

**Esta certidão tem validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.**

**Requerente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**

**CNPJ: 03.802.018/0001-03**

**Localização: Rua Deputado Fernando Ferrari, nº 160, CEP 86062-030, Lotes 165/165A, Quadra 11, Jardim Bancários, Gleba Patrimônio Londrina ([Maps](#)/ [Street View](#))**

**Inscrição imobiliária: 03040024100350001**

**Zoneamento: Zona Residencial 4 (ZR-4), conforme a Lei Municipal nº 12.236/2015**

**Requerimento para: Análise de EIV para ampliação de área construída (construção e operação)**

**Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV:**

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8531-7/00 - Educação superior – graduação;

8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação;

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão;

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;

8593-7/00 - Ensino de idiomas;

8520-1/00 - Ensino médio;

8599-6/9901 - Estabelecimento de ensino de qualquer grau e natureza;

8599-6/9900 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

## **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, trata-se de instituição de ensino do Serviço Social da Indústria – SESI e as atividades na ampliação da área construída são de ensino médio/técnico e ensino superior, com área construída total de 7.673,14 m<sup>2</sup> em um lote de 6.814,14 m<sup>2</sup>, caracterizada como Polo Gerador de Tráfego (PGT), de acordo com o Decreto 876/2017 que regulamenta o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 12.236/2015.

O EIV deve contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução, conforme o Art. 37º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), complementado pelo Art. 155º da Lei Municipal nº 10.637/2008 (Plano Diretor Participativo do Município de Londrina - PDPML).\*

Os prazos e procedimentos a serem observados, bem como a competência dos órgãos municipais incumbidos de sua aprovação, e os critérios para a participação popular efetiva no processo de análise de EIV, são descritos no Decreto nº 712 de 28 de junho de 2021, que regulamenta o trâmite desses processos.

## 2. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base o Estudo de Impacto de Vizinhança (), apresentados pelo requerente, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Parecer Técnico 19 ([6040520](#)) do IPPUL;
- Despacho Administrativo 81424 ([6118091](#)), referente ao parecer da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);
- Despacho Administrativo 744 ([6254168](#)), referente ao parecer da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU);
- Ata Reunião Ordinária / Extraordinária 2 ([6250245](#)) do CAEIV;

Considerando o apresentado no EIV, quanto aos efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, bem como os pareceres relacionados, conclui-se que a implantação da atividade proposta não impossibilita o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança, desde que cumpridas as medidas de correção, compensação e mitigação de impactos, a fim de eliminar ou minimizar os efeitos negativos ou potencializar os efeitos positivos existentes e advindos de sua implantação e operação.

## 3. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

De acordo com o estudo apresentado a este Instituto, o empreendimento deverá realizar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
1	Para a compensação ambiental (neutralização) pelas emissões de CO <sub>2</sub> eq dos veículos automotores que irão se dirigir diariamente à Instituição será necessária a doação de de 2.104 mudas de espécies arbóreas, com altura mínima de 2,20 m, ao viveiro municipal, conforme o Decreto nº 305, de 12/03/2015 que Regulamenta a Lei nº 11.996, de 30/12/2013, que institui o Plano Diretor de Arborização no Município de Londrina;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
2	Apresentar dentro do seu lote um espaço livre de convívio comunitário de uso público destinado aos usuários do empreendimento aos moradores do bairro ou adotar uma praça na área de influência do empreendimento (preferencialmente a Praça do Parque Residencial Alvorada entre as ruas Bauru, Deputado Fernando Ferrari e Avenida Poços de Caldas), podendo utilizar-se do projeto "Boa Praça", devendo ofertar no mínimo a instalação e	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)

	adequação das calçadas (Projeto Calçada para Todos e NBR 9050) e a manutenção pelo prazo de 2 (dois) anos;	
3	Apresentar 50% da área permeável (composta por grama e piso concregrama ou similar) e arborização nas área de estacionamento do empreendimento;	Secretaria Municipal do Obras e Pavimentação (SMOP)
4	Utilizar fechamentos que mantenham a permeabilidade visual no alinhamento do lote (grades, muros de vidro, etc...), e caso em algum trecho estes não sejam possíveis, não deverá exceder 15 (quinze) metros de comprimento contínuo;	Secretaria Municipal do Obras e Pavimentação (SMOP)
5	Para melhor atender os usuários do transporte público coletivo, realizar a substituição de 02 (dois) abrigos de ônibus na área de influência do empreendimento (Rua Deputado Fernando Ferrari), cada um deles dotado de 02 (duas) lixeiras seletivas (para recicláveis e orgânicos) de acordo com local definido pelo IPPUL e padrão estabelecido pela Diretoria de Transportes da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
6	Construir e sinalizar, de acordo com projeto funcional do IPPUL, faixa elevada em concreto para a travessia de pedestres na Rua Deputado Fernando Ferrari, em frente ao empreendimento, devendo ser previamente autorizada pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU);	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
7	Executar a sinalização horizontal e vertical nas ruas do entorno do empreendimento (ruas Presidente Washington Luiz, Deputado Fernando Ferrari, Rangel Pestana e Senador Nereu Ramos e Travessas João Alberto e Siqueira Campos), indicando a presença de área institucional de ensino, de acordo com projeto a ser aprovado na Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL. A sinalização deverá ser executada em um raio de abrangência de 150 m a partir do perímetro do empreendimento, acrescido de suas testadas;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)

## OBSERVAÇÕES

### 1. Obrigações Legais:

- Apresentar baia de embarque/desembarque e vagas de estacionamento de acordo com o Anexo III da Lei 12.236/2015, conforme análise da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (DTSV - IPPUL);
- Apresentar o projeto de reaproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis, de acordo com a Resolução nº 18/2009 do CONSEMMA e Art. 92 da Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental), para aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP). O projeto deverá ser assinado por técnico qualificado, com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e após aprovado deverá ser executado;

- Apresentar para análise e aprovação da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, o PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Apresentar para análise e aprovação da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos acrescido com os novos volumes de resíduos gerados;
- Em atendimento ao Plano Diretor de Arborização de Londrina, Lei nº 11.996/2013, realizar o plantio de árvores nas áreas internas e externas do empreendimento, com a reposição de árvores suprimidas, de acordo com as espécies e técnicas de plantio definidos pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);

**Esta Diretriz de EIV não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.**

Londrina, 14 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente**, em 14/09/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6302666** e o código CRC **13A33ADE**.